



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

DECRETO MUNICIPAL Nº 08/2021

Estabelece medidas sanitárias a ser adotada para o período do Carnaval, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES – PI**, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO as disposições constantes do Decreto Estadual nº 19.445/2021 que estabelece nova medidas sanitárias a serem adotadas no período de carnaval voltadas para o enfrentamento da covid-19;

RESOLVE

Art. 1º. Fica suspensa no âmbito do município de Simões-PI a realização de festas ou eventos comemorativos do carnaval, incluindo prévias carnavalescas e similares, em ambiente abertos ou fechados.

Art.2º. Além do disposto no artigo 1º deste Decreto fica determinada a adoção das seguintes medidas:

I. Ficam suspensas as atividades que envolvam aglomerações, eventos culturais, atividades esportivas e sociais, bem como, o funcionamento de casas de show e quaisquer tipos de estabelecimentos que promovam atividade festiva, em espaço público ou privado, em ambiente aberto ou fechado, com ou sem venda de ingresso;

II. Bares e Restaurantes só poderão funcionar até as 23hs, vedada a utilização de som ambiente, seja através de música ao vivo, som mecânico ou instrumental;

III. O comércio em geral só poderá funcionar até as 17hs;

IV. A permanência de pessoas em espaços públicos abertos de uso coletivo, como parques, praças, praias e outros.

Parágrafo Único. As medidas determinadas neste artigo deverão vigorar até o dia 21 de fevereiro.

Art. 3º. A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida pela vigilância sanitária municipal, em articulação com a Vigilância Sanitária estadual.

§ 1º. Os órgãos envolvidos na fiscalização das medidas sanitárias constantes deste Decreto, caso necessitem, poderão solicitar a colaboração da Polícia Militar.

§ 2º. Nos dias 30 e 31 de janeiro, nos dias 06, 07, 13, 14, 20 e 21 de fevereiro deve ser reforçada a fiscalização em relação as seguintes proibições:

I. Aglomeração de pessoas;

II. Consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos;

§ 3º. O reforço da fiscalização deverá se dar também em relação ao uso obrigatório de máscaras nos deslocamentos em vias públicas ou permanência em locais onde circulem outras pessoas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Simões – PI, 28 de janeiro de 2021.


JOSÉ WILSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal

JOSÉ WILSON DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 361.899.953-49

EDÍFICIO RAIMUNDO ARISTIDES DE CARVALHO

RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, S/Nº

CENTRO – SIMÕES – PI – CEP: 64585-000

Telefone: (89) 3456 - 1434

Email: municipiodesimoes@outlook.com